



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 055, DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

REAJUSTA O VENCIMENTO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado o vencimento do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, Sr. JOÃO DOMINGOS BUSATTO, em 30% (trinta por cento) sobre o total de seu vencimento do mês de julho de 1989.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentárias próprias

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 21 de agosto de 1989.

Foi Efetuada a publicação  
Em 21 / 08 / 89

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal